



Centro de Custo: 35 - SECRE.DESEN.OBRAS E SERVICOS PÚBLIC

Entidade: Município de Coronel Pilar

Data de Cadastro: 05/08/2024

Dados da Despesa

Exercício	Órgão	Unid.	Fun.	S.Fun.	Prog.	P/A	Rec.	Cat. Desp.	Despesa	Cód	Total por Despesa
2024	7	1	15	451	25	1708	1001	3449051910000000	OBRAS EM ANDAMENTO	793	R\$167.000,00
								3449051000000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	792	
Projeto: ABERT, PROL, PAVIMENT E REFOR VIAS URBANAS E RURAIS											
Órgão: 7 - SEC DE DESENV, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS											
Fonte de Recurso: F E P											
2024	7	1	15	451	25	1708	1103	3449051910000000	OBRAS EM ANDAMENTO	7126	R\$100.000,00
								3449051000000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	7125	
Projeto: ABERT, PROL, PAVIMENT E REFOR VIAS URBANAS E RURAIS											
Órgão: 7 - SEC DE DESENV, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS											
Fonte de Recurso: SICREDI CALAMIDADE PÚBLICA											

Valores do tipo médio de cotação

Item	Despesa	Produto	Un. Medida	Quantidade	Val.Unitário	Val.Total
1	793 3715 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA		SER	1,0000	167.000,0000	167.000,00
	Fornecedor					
	11797 - MOLDER ENGENHARIA LTDA				167.000,0000	167.000,00
2	7126 3715 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA		SER	1,0000	100.000,0000	100.000,00
	Fornecedor					
	11797 - MOLDER ENGENHARIA LTDA				100.000,0000	100.000,00
Totalizador do tipo médio de cotação				2,0000	267.000,0000	267.000,00

Complemento e Assinaturas

Descrição: Contratação de empresa para reconstrução da Ponte de Linha Alegre.

Justificativa: Contratação de empresa para reconstrução da Ponte de Linha Alegre.

Jucello Fiori
Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Coronel Pilar - RS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Obras e Serviços Públicos

Necessidade da Administração: Contratação de empresa para reconstrução da Ponte de Linha Alegre.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. Contratação de empresa especializada para execução de obra de reconstrução de ponte localizada na Estrada Geral na Comunidade de Linha Alegre em Coronel Pilar, conforme projeto em anexo.

1.1.1. Constituem parte integrante do Projeto: Memorial Descritivo, Plantas, Planilha Orçamentária, planilha de BDI, Planilha de Encargos Sociais.

1.2. Faz-se necessária a execução de obra de reconstrução de ponte localizada na Estrada Geral na Comunidade de Linha Alegre, pois com as fortes chuvas que assolaram Coronel Pilar e boa parte dos municípios do Estado do Rio Grande do Sul, o Arroio Augusta, sob o qual a ponte servia de passagem desabou, não havendo mais a possibilidade de passagem pela Estrada Geral, neste trecho.

1.3. Este trecho da Estrada Geral serve de ligação entre Coronel Pilar e Roca Sales, outro Município extremamente afetado, além de servir como acesso a Linha Santo Antônio, Linha São Paulo, Linha Cruzeiro, todas comunidades Coronelpilarenses e o Município de Imigrante.

1.4. Em anexo a este Estudo, juntamos fotos do local onde será necessário realizar a intervenção com a reconstrução da ponte.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1. A contratação pretendida está prevista no item 204 Plano de Contratações Anual do Município de Coronel Pilar.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Av. 25 de Julho, 538 – CEP: 95.726-000 – Coronel Pilar - RS – Fone/Fax: (54) 3435 1115
"Doe Órgãos, Doe Sangue, Salve Vidas"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

3.1. A obra de engenharia a ser contratada deverá atender às quantidades solicitadas no projeto de engenharia, além de ser executada com segurança através do uso de Equipamentos de Segurança Individuais e Coletivos que se fizerem necessários durante a execução do objeto, além de seguir as Normas Técnicas vigentes para os serviços prestados. Ainda, o fornecedor deverá:

a) possuir 01 (um) engenheiro civil no quadro funcional da empresa, cuja forma de vinculação deste profissional à empresa será especificado no Termo de Referência;

b) fornecer ART/RRT de execução das atividades realizadas;

c) Certidão de registro/quitação da contratada junto ao CREA / CAU, da qual deverá constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução 425/98 do CONFEA, artigo 4º, parágrafo único.

d) comprovar capacidade técnica para execução da obra, através de apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, compatível com o objeto licitado, emitido por pessoas jurídicas de direito privado ou público, devidamente registrado no Conselho de Classe.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	Contratação de empresa para execução de reconstrução da Ponte localizada na Estrada Geral, na Comunidade de Linha Alegre.	Un.	1

A previsão do quantitativo total para cada item que compõe a obra está especificada na Planilha Orçamentária do projeto de engenharia em anexo.

A quantidade de cada item a ser contratada é a necessária para execução da obra considerando-se as especificações do projeto.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a melhor solução para a contratação é a execução indireta da seguinte forma:

5.1. da modalidade de licitação "DISPENSA DE LICITAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL"

5.1.1. A pela contratação através de Dispensa de Licitação em Caráter Emergencial justifica-se pela situação de emergência que o Município de encontra, conforme Decreto Municipal nº 039/2024 e Decreto Estadual nº 57.603/2024, em decorrência das chuvas ocorridas final de abril e início de maio deste ano, que ocasionaram enxurradas e deslizamentos de terras no município, ocasionando a destruição da ponte, objeto desta contratação.

5.1.2. A ponte a ser reconstruída, é o principal acesso entre Coronel Pilar e Roca Sales e a outras Comunidades do Município. A "Transpolentona" como é denominada a Estrada onde é localizada a ponte, era muito utilizada para acesso ao vale do Taquari, onde diversas cidades foram atingidas pelas chuvas de setembro e novembro 2023 e conseqüentemente as de 2024.

5.1.3. A Dispensa de Licitação emergencial está definida no art. 75, inciso VIII, da Lei n.14.133/2021, como adequada para contratação em casos de emergência como é caracterizado esta obra, devido a situação atual.

5.2. Da complexidade técnica "OBRA COMUM DE ENGENHARIA"

5.2.1. A contratação de empresa para execução de reconstrução da Ponte localizada na Estrada Geral, na Comunidade de Linha Alegre, tem a natureza de obras de engenharia e se enquadram em obras comuns de engenharia conforme alínea "a" do inciso XXI, do artigo 6º da Lei 14.133/2021.

5.2.2. Levando-se em conta os aspectos construtivos do Projeto de engenharia para execução da obra, vislumbra-se sua caracterização como Obra Comum de Engenharia visto que:

I. Os serviços a serem executados apresentam baixo grau de complexidade técnica

II. Os padrões de desempenho e qualidade são aferidos através de especificações técnicas usuais;

III. Existem diversas empresas aptas a se habilitarem no certame licitatório.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

5.3. Do critério de julgamento "MENOR PREÇO"

5.3.1. Diante das possibilidades apresentadas pelo regramento de licitações, considerando todo o ciclo de vida do contrato e a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, o critério de julgamento a ser adotado será o de menor preço.

5.3.2. A escolha do tipo "Menor Preço" se justifica por ser esse o tipo mais vantajoso à Administração Pública, contratando-se a empresa que apresentar o menor preço, dentro das especificações constantes processo, gerando com isso, economia aos cofres públicos.

5.4. Do Regime "EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL"

5.4.1. A escolha pelo regime de execução por preço global, se dá pelo fato da obra estar orçada completa e detalhadamente, contendo preço certo e total da obra.

5.5. do fracionamento do lote

5.5.1. A contratação para a execução da obra deverá ser licitada como objeto não divisível, sem parcelamento do objeto com a execução da obra por uma única empresa considerando a completitude do projeto e a sua baixa complexidade. A indivisibilidade do objeto ainda se justifica pelo fato de que os elementos técnicos e econômicos do caso concreto condizem com o seu não-parcelamento, cuja fragmentação do objeto poderá comprometer a realização da obra, onde a centralização da responsabilidade em uma única contratada é considerada eficiente e com resultados satisfatórios a vista do acompanhamento de problemas e soluções, bem como por facilitar a verificação das suas causas e atribuição de responsabilidade, de modo a aumentar o controle sobre a execução do objeto licitado.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 267.000,00 (duzentos e sessenta e sete mil reais).

6.2. O valor total da obra é composto além de recursos próprios, por recursos proveniente de repasse por parte da Cooperativa de Crédito Sicredi Serrana RS/ES, através de Termo de Parceria Financeira, conforme segue:

a) Recursos Próprios: R\$ 167.000,00 (cento e sessenta e sete mil reais).

Av. 25 de Julho, 538 – CEP: 95.726-000 – Coronel Pilar - RS – Fone/Fax: (54) 3435 1115

"Doe Órgãos, Doe Sangue, Salve Vidas"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

b) Recursos Sicredi: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

6.3. A estimativa de preços da contratação é compatível com os quantitativos levantados no projeto básico e com os preços do SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, que é a principal tabela utilizada no orçamento de obras em geral, de acordo com o último boletim de referência publicado, mantida pela Caixa Econômica Federal e pelo IBGE, que informa os custos e índices da Construção Civil no Brasil. Também poderá ser utilizado a base de dados NOVO SICRO – Sistema de Custos Rodoviários (DNIT) para compor precificação do objeto.

6.4. Na falta de composição no boletim de referência SINAPI, deve-se apresentar a composição unitária do serviço, contendo as justificativas técnicas para as composições adotadas, com elementos suficientes que permitam o controle da motivação dos atos que fundamentaram os valores adotados (por exemplo, memória de cálculo dos coeficientes de utilização de insumos), bem como a identificação do responsável pela elaboração. O Tribunal de Contas da União recomenda adotar a composição de outros sistemas referenciais de preços, desde que mantidos os coeficientes de consumo para cada serviço, utilizando-se o custo dos insumos obtidos no SINAPI. Nos casos em que este não contemple os serviços em análise, exige-se que se busque informações em outras fontes de preços para análise do orçamento de obra pública.

6.5. Os custos de execução, apresentados em planilha orçamentária, foi elaborado por profissional devidamente capacitado, que resultou no orçamento completo da obra a ser executada, inclusive com valor final de referência.

6.6. Foram consultadas três empresas do ramo para fins de orçamento para execução emergencial da obra, sendo que somente uma delas sinalizou com a possibilidade de execução da obra e apresentou orçamento para tanto.

Foram consultadas as empresas: Coimbra Engenharia e Gestão Ltda., Concesul Engenharia e Molder Engenharia Ltda. que orçou para a execução da obra o valor total de R\$ 267.000,00, conforme proposta em anexo.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Av. 25 de Julho, 538 – CEP: 95.726-000 – Coronel Pilar - RS – Fone/Fax: (54) 3435 1115

"Doe Órgãos, Doe Sangue, Salve Vidas"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

7.1. Contratação de empresa para execução de reconstrução da Ponte localizada na Estrada Geral, na Comunidade de Linha Alegre de acordo com projeto em anexo.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. O parcelamento da solução não é recomendável, do ponto de vista da eficiência técnica, considerando que o gerenciamento da obra permanecerá sobre a gestão de um único contratado, resultando num maior nível de controle da execução dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade da obra e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica.

8.2. Entende-se também que não há viabilidade econômica, uma vez que a tendência é que o custo seja reduzido para obras maiores em função da diluição dos custos administrativos e lucro. A divisão gera perda de escala, não amplia a competitividade e não melhora o aproveitamento do mercado, pois os serviços são executados por empresas de mesmo ramo de atividade, além de indicar o fracionamento do objeto.

8.3. Então, pelas razões expostas, recomendamos que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração ou por representar possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Nesse sentido, a execução da obra assegurará que as intervenções proporcionem uma melhoria na trafegabilidade da região e melhorando a infraestrutura na área rural do Município.

9.2. A empresa contratada deverá atender todos os requisitos estabelecidos no Termo de Referência e Projeto Básico.

9.3. A contratação deve ter resultados positivos, com a melhor prática de execução dos serviços, mantendo-se o padrão de qualidade, ou superior do que será definido em projeto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Para a execução do contrato caberá a CONTRATANTE:

- a) Fornecer as informações técnicas acerca da execução do objeto.
- b) Quanto a realização do contrato, exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e nos termos da proposta apresentada.
- c) Deverá a CONTRATANTE acompanhar e fiscalizar os serviços, por servidor ou comissão especialmente designada.
- d) Constatadas irregularidades deverão notificar a CONTRATADA por escrito acerca das eventuais ocorrências.

10.2. A licitante observar as regras estabelecidas pela Lei n.14.133 de 2021 acerca da participação no procedimento, as diretrizes quanto a execução de obras e serviços de engenharia, bem como obedecer às normas correlatas relacionadas ao objeto da contratação, além de:

- a) Aquela que se consagrar vencedora deverá executar o contrato conforme as especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos, assim como seguir os termos de sua proposta.
- b) Comunicar ao Fiscal do contrato qualquer ocorrência irregular que se verifique no local dos serviços.
- c) Prestar esclarecimentos ou informação quando solicitado pela CONTRATANTE.

10.3. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Obras e Serviços Públicos indica como Fiscal do Contrato o servidor Rogério Migotto.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Inicialmente, não existem em andamento contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

12.1. O procedimento para contratações públicas busca sempre o melhor para o interesse público, tal conceito vai além do mero cotejo de menores preços, para analisar os benefícios do processo torna-se necessário avaliar os impactos positivos e negativos na aquisição quanto a:

- a) A observância de normas e critérios de sustentabilidade;
- b) O emprego apurado dos recursos públicos;
- c) Conservação e gestão responsável de recursos naturais;
- d) Uso de agregados reciclados, sempre que existir a oferta;
- e) Remoção apropriada dos resíduos conforme normas de Controle de Transporte de Resíduos.
- f) Observância das normas de qualidade e certificação nacionais e públicas como INMETRO e ABNT.

12.2. No art. 45, Lei nº 14.133/21 determina que as obras e serviços de engenharia deverão respeitar, especialmente, as normas relativas a disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras CONTRATADAS, mitigação por condicionantes e compensação ambiental, utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais, avaliação de impacto de vizinhança, proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obra CONTRATADA.

12.3. Na mesma acepção a Resolução CONAMA nº 307/2002 define resíduos da construção civil como aqueles provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, e os resultantes da preparação e da escavação de terrenos, tais como: tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica etc., comumente chamados de entulhos de obras, caliça ou metralha. Sob esse viés normativo, a contratação pretendida, caracteriza-se com obra de engenharia e a sua execução implicará diretamente na geração de resíduos de construção civil, de modo que deverá a futura CONTRATADA empreender esforços para minimizar a produção



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

de resíduos, dando destinação adequada aqueles de inevitável produção, visando mitigar os possíveis danos ambientais.

12.4. Tal entendimento consta do art.6º, inciso XXV da Lei nº 14.133 de 2021 que dispõe que deve o Termo de Referência conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra, de modo que assegure o tratamento apropriado do impacto ambiental.

12.5. Diante disso, na execução da obra deverá a CONTRATANTE e a CONTRATADA a observância das normas de proteção ambiental, cabendo a primeira fiscalização quanto ao estrito cumprimento da legislação e a segunda o respeito às leis ambientais na consecução da obra.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1. Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Coronel Pilar, 29 de julho de 2024.



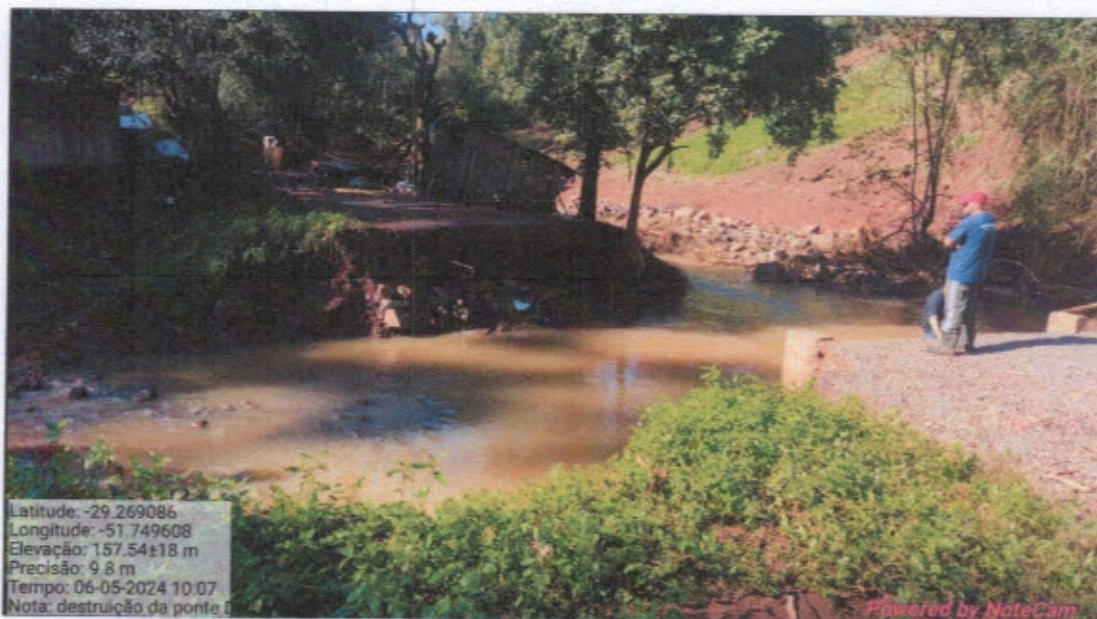
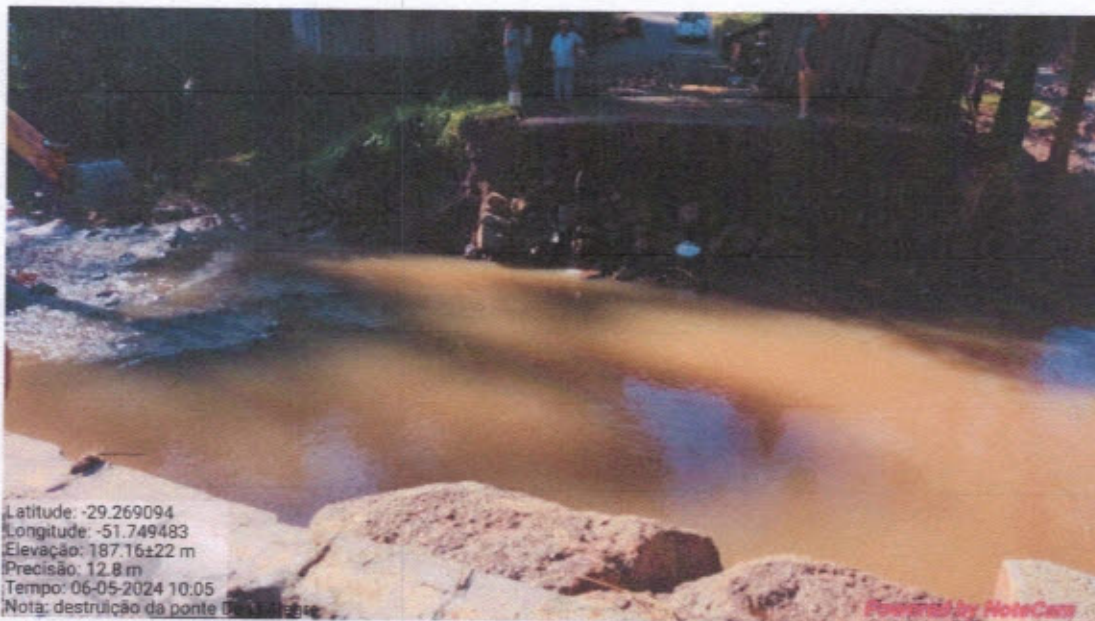
JUCÉLIO FIORI

Secretário Municipal de Desenvolvimento, Obras e Serviços Públicos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

Anexo - Fotografias





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Coronel Pilar - RS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Obras e Serviços Públicos

Necessidade da Administração: Contratação de empresa para reconstrução da Ponte de Linha Alegre.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para execução de obra de reconstrução de ponte localizada na Estrada Geral na Comunidade de Linha Alegre em Coronel Pilar, conforme projeto em anexo.

1.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de obras, nos termos do inciso XII, art. 6º da Lei n.º 14.133/2021.

1.3. O prazo de execução da obra será de 120 (cento e vinte) dias, conforme Cronograma físico-financeiro.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A referida obra, está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar e Projeto Básico.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta é a contratação de empresa especializada para execução de obra de reconstrução de ponte localizada na Estrada Geral na Comunidade de Linha Alegre em Coronel Pilar, conforme projeto em anexo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de obras, nos termos do inciso XII, art. 6º da Lei n.º 14.133/2021.

4.2. No ato da assinatura do Contrato o licitante deverá apresentar todos os documentos que comprovem a sua habilitação para prestação dos serviços propostos neste processo licitatório e, ainda, atender o que segue abaixo relacionado:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

a) cumprir, satisfatoriamente e em consonância com as regras deste termo e legislação vigente, os serviços prestados;

b) relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer execução do contrato;

c) manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo licitatório.

4.3. Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação:

4.3.1. Habilitação Jurídica:

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.3.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, e regularidade fiscal com o Município, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

4.3.3. Qualificação Técnico-Profissional:

- a) possuir 01 (um) engenheiro civil no quadro funcional da empresa;
- b) Certidão de registro/quitação da contratada junto ao CREA / CAU, da qual deverá constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução 425/98 do CONFEA, artigo 4º, parágrafo único.
- c) comprovação de capacidade técnica para execução da obra, através de apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, compatível com o objeto licitado, emitido por pessoas jurídicas de direito privado ou público, devidamente registrado no Conselho de Classe.

4.3.4. Qualificação Econômico Financeira:

- a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

4.4. Forma de Execução dos Serviços:

4.4.1. Prazo: A prestação dos serviços deverá iniciar após a assinatura da Ordem de Início dos Serviços, e deverá ser executada em um prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, conforme Cronograma Físico-Financeiro.

4.4.2. Local: A prestação dos serviços deverá ser realizada na estrada geral, localizada na Linha Alegre, conforme Projeto Executivo.

4.5. São obrigações da Contratante:

- a) Exercer o acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) efetuar o pagamento à Contratada no valor resultante da prestação dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

d) A CONTRATANTE poderá solicitar a substituição do prestador de serviços indicado pela CONTRATADA, caso este não esteja desempenhando ou correspondendo com suas funções determinadas.

e) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.6. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e de sua proposta:

a) A contratada deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

b) A contratada deverá executar os serviços observando fielmente o projeto básico, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

c) A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar à Administração, conjuntamente com as Notas Fiscais, os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

4.7. Não será admitida a subcontratação dos serviços objeto desta contratação.

4.8. Das Sanções Administrativas:

4.8.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

4.9. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 4.7.1. deste documento as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

4.9.1. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 4.9. do presente documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

4.9.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 4.9. do presente Edital.

4.9.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso houver ou será cobrada judicialmente.

4.9.4. A aplicação das sanções previstas no item 4.9 deste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

4.9.5. Na aplicação da sanção prevista no item 4.9, alínea "b", do presente documento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

4.9.6. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 4.9. do presente documento o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

4.9.7. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

4.9.8. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

4.9.9. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

4.9.10. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

4.9.11. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 4.8.1 do presente exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A contratada deverá executar o contrato respeitando e cumprindo todas as cláusulas contidas no instrumento, para que satisfaça a necessidade do Município, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos e a finalidade pública ao qual se destina.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar os serviços e coletas prestados pela contratada.

6.2. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados

6.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

6.5. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Obras e Serviços Públicos indica como Fiscal do Contrato o servidor Rogério Migotto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado contra empenho, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de liquidação, efetuada após recebimento da fatura acompanhada da planilha de medição, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo Secretário Municipal da Pasta licitante.

7.2. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

7.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número da concorrência, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. Considerando a necessidade emergencial da reconstrução da ponte de Linha Alegre, a contratação será efetuado através de Dispensa de Licitação, com base no art. 75, VIII da Lei 14.133/21.

8.2. Será selecionado o fornecedor que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Coronel Pilar, 29 de julho de 2024.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR


JUCÉLIO FIORI

Secretário Municipal de Desenvolvimento, Obras e Serviços Públicos



PREFEITURA MUNICIPAL

DE

CORONEL PILAR

Projeto:
Implantação de Ponte de Concreto Pré-Fabricado.

Local:
**Linha Alegre, s/n
Coronel Pilar**

MEMORIAL DESCRITIVO

Proprietário: Prefeitura Municipal de Coronel Pilar/RS.

Obra: Construção de ponte em concreto armado de 9,20m de comprimento x 6,25m de largura x 3,46m de altura.

Local: Ponte localizada Município de Coronel Pilar/RS, Linha Alegre.

1. APRESENTAÇÃO DA OBRA

O presente memorial integra o conjunto de informações técnicas destinadas à construção de uma ponte em concreto armado pré-fabricado, composta por uma via de tráfego de veículos, com 6,25m de largura e 9,20m de comprimento. Projetada para suportar o veículo padrão de classe TB-45 conforme a NBR.

A seção transversal desta obra comporta pista de rolamento com largura total de 4,51m, protegida lateralmente, em toda a extensão da obra, por guarda-rodas. O dispositivo adotado foi desenvolvido com base nas recomendações técnicas contidas no Manual de Projeto de Engenharia Rodoviária editado pelo DNIT, considerando-se como veículo tipo, caminhão de carga classe 45T. O projeto básico foi também concebido de acordo com o preconizado nas Normas Brasileiras, em particular a NBR 7187/2003 e NBR 6118 /2014.

A superestrutura da ponte é constituído por lajes modelo PI, compostas de longarinas de concreto armado apoiadas sobre as cabeceiras, as vigas serão unidas através da laje de capeamento estrutural que deverá ser executada in-loco.

A consolidação formará o pórtico necessário ao suporte da estrutura calculada, sendo que esta união das vigas longitudinais com a laje de pista, forma o conjunto de sistema de pórtico, que estabiliza a estrutura.

A mesoestrutura, será compostas cabeceira executada por blocos retangulares de concreto pré-fabricado com travas, alas para contenção do aterro, na outra extremidade uma viga de apoio engastada na estrutura existente moldada in loco.

A infraestrutura será formada por radier de fundação.

A estrutura deverá ser dimensionada para absorver as cargas resultantes da transferência dos esforços verticais e horizontais da superestrutura. Esforços adicionais devem ser considerados de acordo com as Normas Brasileiras em especial a NBR 6118/2014.

Os serviços executados e os materiais utilizados deverão observar rigorosamente os projetos, memoriais e especificações técnicas.

1.1 Justificativa da solução adotada

A escolha do sistema estrutural considerou os locais de execução e o prazo de conclusão. Essa decisão traz vantagens técnicas, econômicas e agiliza a execução dos serviços com a utilização de elementos pré-fabricados.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1 Normas e disposições gerais

Todos os serviços a serem executados deverão ser baseados nos desenhos do projeto em anexo a este memorial e no desenvolvimento do projeto final executivo, tanto no que diz respeito às cotas de assentamento das estruturas, vãos da estrutura.

No que diz respeito ao projeto executivo final, o mesmo deverá ser elaborado pela empresa ganhadora da licitação, a qual terá de fornecer ART de projeto e execução.

2.1.1 Especificação de normas de referência utilizada para o projeto e execução.

Deve-se seguir as seguintes normas NBR:

- DNER-EM 034/97 - Água para concreto.
- DNER-EM 036/95 - Recebimento e aceitação de cimento Portland comum e Portland de alto forno.
- DNER-EM 037/97 - Agregado graúdo para concreto de cimento.
- DNER-EM 038/97 - Agregado miúdo para concreto de cimento.
- ABNT NBR - 5738/2015 - Moldagem e cura de corpos-de-prova cilíndricos ou prismáticos de Concreto.
- ABNT NBR - 5746/1977 - Análise química de cimento Portland - determinação do enxofre na forma de sulfeto.
- ABNT NBR - 5739/2007 - Ensaio de compressão de corpos de prova cilíndricos.
- ABNT NBR - 6120/1980 - Cargas para o cálculo de estruturas de edificações.
- ABNT NBR - 5750/1992 - Amostragem de concreto fresco.
- ABNT NBR - 6118/2014 - Projeto e execução de obras de concreto armado.
- ABNT NBR - 6122/2010 - Projeto e execução de fundações.
- ABNT NBR - 6123/1988 - Forças devidas ao vento em edificações.
- ABNT NBR - 7188/2013 - Carga móvel rodoviária e de pedestres em pontes, viadutos, passarelas e outras estruturas.
- ABNT NBR - 7212/2012 - Execução de concreto dosado em central.
- ABNT NBR - 7223/1992 - Concreto - determinação da consistência pelo abatimento do tronco de cone.
- ABNT NBR - 7480/2007 - Aço destinado a armaduras para estruturas de concreto armado - Especificação.
- ABNT NBR - 7684/1983 - Calda de cimento - determinação da resistência à compressão.
- ABNT NBR - 7685/1983 - Calda de cimento - determinação de vida útil.
- ABNT NBR - 8681/2003 - Ações e segurança nas estruturas - Procedimento.
- ABNT NBR - 8953/2015 - Concreto para fins estruturais - classificação por grupos de resistência.
- ABNT NBR - 9062/2006 - Projeto e execução de estruturas de concreto pré-moldado.
- ABNT NBR - 9606/1992 - Determinação da consistência pelo espalhamento do tronco de cone.
- ABNT NBR - 12655/2015 - Preparo, controle e recebimento do concreto.
- Manual de Construção de Obras de Arte Especiais - DNER, 1996.

3. SERVIÇOS INICIAIS

3.1 Barracão de obra e instalações provisórias

3.1.1 Barracão de obra

O Executante deverá prover-se de um galpão provisório devidamente coberto, para servir de depósito de materiais, bem como escritório de obra e sanitários. Poderá ser utilizado um container em chapas de aço para substituir as estruturas provisórias.

3.2 Locação e implantação da obra

A obra deverá ser locada rigorosamente de acordo com planta de implantação, onde deverão constar os pontos de referência de nível. Os níveis deverão ser definidos por topógrafo qualificado.

3.3 Placa de obra

O Executante construirá "porta-placa", no qual serão colocadas as placas para identificação da obra de acordo com as exigências do contratante, e das placas exigidas pela legislação profissional vigente, conforme art. 16 da Lei 5194/66.

3.3.1 Máquinas e equipamentos de segurança e andaimes

Caberá ao Executante o fornecimento de todos os equipamentos, tais como betoneiras, guinchos, serras, vibradores, geradores, etc., necessários à boa execução dos serviços, bem como dos equipamentos de segurança (botas, capacetes, cintos, óculos, extintores, etc.) necessários e exigidos pela legislação vigente para os funcionários poderem executar todos os serviços necessários para a conclusão da obra.

3.3.2 Desmontagem das instalações

Concluídos os serviços, o canteiro será desativado, devendo ser feita imediatamente a retirada dos equipamentos, restos de materiais e entulhos em geral.

3.3.3 Remoção final dos entulhos

Concluídos os serviços, o canteiro será desativado, devendo ser feita imediatamente a retirada dos equipamentos, restos de materiais e entulhos em geral.

3.3.4 Arremates finais e retoques

Deverá ser feita a limpeza total do tabuleiro e a remoção de entulhos após a execução da obra, sendo o material destinado a um local de bota fora, especificado pelo fiscal responsável pela obra.

3.4 Engenheiro civil responsável pela obra

A empresa executante deve possuir engenheiro civil pleno responsável, considerado um período de pelo menos 4h semanais de inspeção e verificações dos andamentos dos serviços de execução, durante prazo total previsto para a execução da obra.

4. MOVIMENTOS DE TERRA

Serão efetuadas pela Prefeitura Municipal todas as escavações necessárias para a obtenção dos níveis de fundação indicados no projeto e a substituição dos materiais instáveis por materiais adequados. Demolições de estruturas existentes, aterros, transportes, carga e descarga necessários também serão por conta da Prefeitura Municipal.

4.1 Escavação mecânica, carga e transporte

Visto que cabe à Prefeitura Municipal a demolição e retirada do material das cabeceiras existentes, a mesma também irá executar a escavação dos acessos necessários, com o auxílio de uma escavadeira hidráulica, retroescavadeira ou pá-carregadeira juntamente com um caminhão com caçamba basculante e demais instrumentos necessários para carregar e transportar o material.

4.2 Aterro e reaterro

Os serviços de aterro e reaterro serão executados pela Prefeitura Municipal, conforme orientações técnicas da empresa contratada para a execução do projeto.

4.3 Ensecadeiras

Nos locais onde os elementos de concreto ficarem em contato direto com a lâmina de água deverão ser realizadas ensecadeiras, modificando assim o curso da lâmina de água e proporcionando um ambiente totalmente seco durante os serviços de execução das estruturas. As ensecadeiras devem ter dimensões compatíveis para o trabalho de execução da fundação.

4.4 Moto bomba para drenagem

Faz-se necessária a utilização de moto bomba para drenagem das possíveis ensecadeiras para trabalho em local seco, e também para possíveis vazios que possam ocorrer.

4.5 Escavação/carga/transporte de material para aterros das cabeceiras

Fica a cargo da Prefeitura Municipal a execução das escavações, aterros, cargas, descargas e transportes de materiais necessários para aterro das cabeceiras de acesso a ponte.

4.6 Espalhamento e compactação mecânica dos aterros

Fica a cargo da Prefeitura Municipal a execução dos aterros necessários para o acesso a ponte, sendo que os mesmos devem ter grau de compactação a 100% de Proctor Normal, para que haja total estanqueidade do maciço de solo, e no caso de ocorrer alguma enchente não haja o carregamento do material.

5. INFRAESTRUTURA

5.1 Perfuração em rocha

Necessário para aumentar a segurança em relação ao escorregamento e tombamento da fundação. As perfurações devem seguir o especificado em projeto.

5.2 Pinos em rocha

Após a execução dos furos deve ser executado a colocação dos pinos na rocha e consolidados por graute. Os pinos devem ser feitos de aço CA-50. Mais detalhes devem ser detalhados no projeto executivo.

5.3 Radiers de fundação

Devem ser executados radieres de fundação em concreto armado com fck mínimo de 30 Mpa, utilizando materiais e insumos de primeira qualidade, os quais terão função de apoio e transferência de carga da estrutura para as fundações. Os aços utilizados para armaduras dos elementos são CA-50 e CA-60. Os detalhes de locação, disposição de armadura, dimensões dos elementos e ligações da fundação com os pilares, devem ser detalhados no projeto executivo.

6. MESOESTRUTURA

6.1 Cabeceira

A cabeceira de apoio será constituída por blocos retangulares pré-fabricados em concreto com garras de travamento e compostas por vigas de amarração, que possuem a função estrutural de servir de apoio para a superestrutura e transmitir os esforços provenientes destas estruturas para a fundação.

Para a execução da cabeceira serão utilizados blocos retangulares de concreto pré-fabricado com garras de travamento, com uma viga de amarração executada em concreto armado, será utilizado concreto com fck mínimo de 30 MPa, utilizando materiais e insumos de primeira qualidade. Os aços utilizados para as armaduras devem ser do tipo CA-50 e CA-60. As demais especificações, dimensões e locação das estruturas devem ser detalhadas no projeto executivo.

Lajes modelo PI – Classe 45

Devem ser executadas Lajes PI pré-fabricadas em concreto armado, utilizando concreto com fck mínimo de 50 Mpa, bem como materiais e insumos de primeira qualidade. Para o concreto autoadensável a ser utilizado nas lajes, o agregado será brita 0, evitando a falta de concreto entre armaduras e garantindo que seja atendido o cobrimento mínimo de estruturas previsto em Norma. Os aços utilizados para armaduras das lajes devem ser do tipo CA- 50 e CA-60. Demais especificações, dimensões e locação das longarinas devem ser detalhadas no projeto executivo

7. SUPERESTRUTURA

7.1 Transporte das Lajes

Visto que as lajes serão pré-fabricadas, deverá ser previsto transporte com equipamentos motorizados tais como caminhões ou carretas com pranchas de transporte, com dimensões adequadas aos elementos pré-fabricados, bem como quanto à capacidade de transporte destas cargas, número de elementos a transportar de cada vez e, ainda, de acordo com as condições de acesso aos locais de lançamento definitivo das longarinas.

7.2 Lançamento e montagem das lajes

Pelas dimensões e peso considerado das lajes a serem utilizadas na obra, faz-se necessária a utilização de guindaste com lança para a colocação das longarinas em suas posições. Será necessário equipamento capaz de executar o serviço com a lança aberta.

7.3 Concreto para laje capa

Será executado um concreto de capeamento de maneira que a laje apresente a espessura especificada em projeto, sendo que o concreto deve apresentar fck mínimo de 30 MPa. As demais especificações, dimensões e locação da laje em concreto armado devem ser detalhadas no projeto executivo.

8. IDENTIFICAÇÃO

8.1 Placas de identificação da obra

Após finalizada a obra devem ser executadas placas de identificação da mesma em ambos os lados, com os seguintes dados: nome, dimensão total e classe da ponte. As placas devem ser feitas de chapa de aço galvanizado pintadas com tinta reflexiva e apoiadas sobre base de madeira fixadas ao solo. Seguindo o apresentado pela NBR 7188/2013, o exemplo do modelo:

- a) Nome da Obra.
- b) Extensão, em metros.
- c) Massa total do veículo (TB) considerado no cálculo da estrutura.
- d) Ano da execução da Obra.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

9.1 Alteração do Projeto

O projeto executivo final ficará sob responsabilidade da empresa contratada, obedecendo as devidas dimensões de largura e comprimento da ponte.

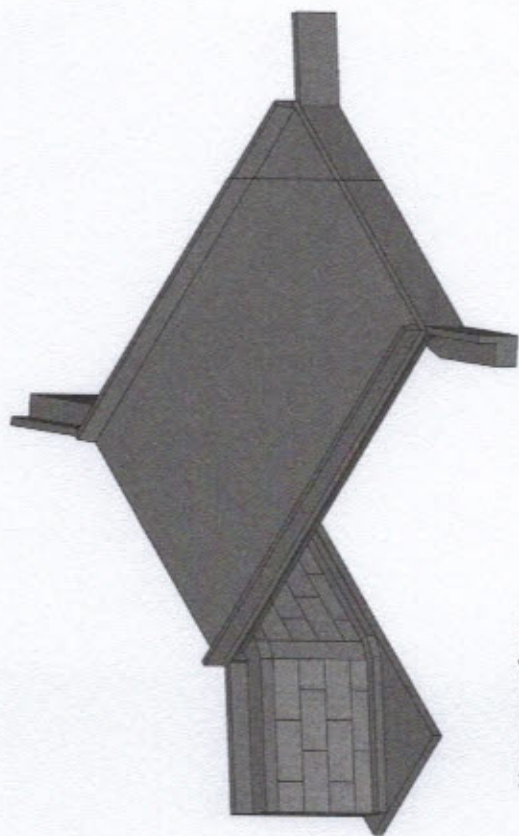
9.2 Obrigações da executora

A Executora assumirá integral responsabilidade pelo projeto executivo final e boa execução e eficiência dos serviços que prestar, de acordo com os projetos e especificações técnicas. O Executor deverá emitir ART's de projeto e execução da obra, quitando-as e entregando-as em vias correspondentes aos órgãos de controle.

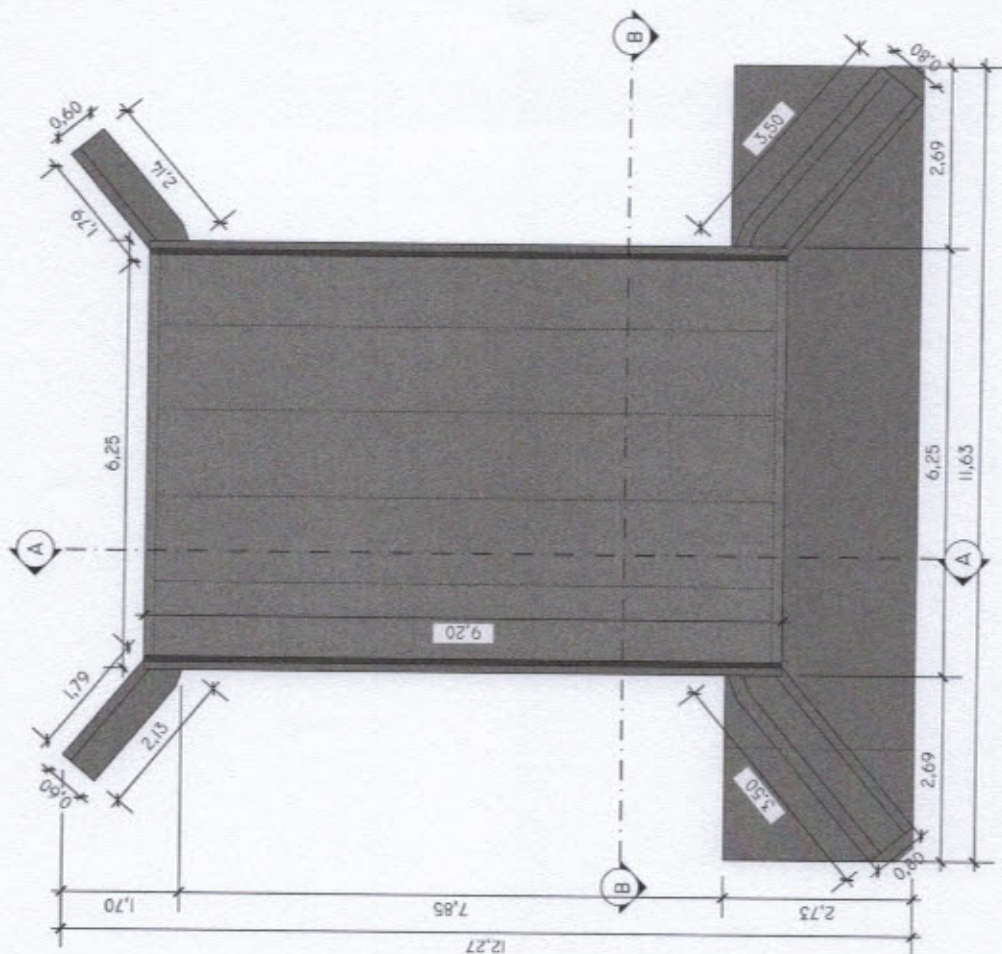
Coronel Pilar, de junho de 2024.

Responsável Técnico: _____

Rogério Migotto
Eng. Civil – CREA 114.112-D



VISTA ISOMÉTRICA
ESCALA 1/100



VISTA SUPERIOR
ESCALA 1/75



MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR

PROJETO	PONTE LINHA ALEGRE			TAMANHO	A3
ENDEREÇO	LINHA ALEGRE - CORONEL PILAR			PRANCHA	01 / 02
ELEMENTO	PROJETO BASE			INDICADA	DATA JUNHO/24
DESENHO	INDICADO	ÁREA	57,5 M²	ESCALA	
RESPONSÁVEL TÉCNICO	ROGERIO MIGOTTO - ENGENHEIRO CIVIL - CREA-RS 114.112 - D				

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA GLOBAL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR
 CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO ARMADO

BDI: 25,36%

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR UNIT. COM BDI	TOTAL
1			SERVIÇOS TÉCNICOS					R\$ 268.067,49
1.1	90779	SICRO3	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (PROJETO E EXECUÇÃO)	H	69,00	R\$ 139,12	R\$ 174,40	R\$ 20.039,77
1.2	90776	SINAPI	ENCARGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	106,00	R\$ 60,25	R\$ 76,53	R\$ 8.006,12
2			SERVIÇOS INICIAIS					R\$ 32.164,15
2.1	5213570	SICRO3	PLACA EM AÇO - PELÍCULA I + I - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	m²	4,80	R\$ 450,90	R\$ 565,26	R\$ 2.713,19
2.2	5216111	SICRO3	SUporte para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm - fornecimento e implantação	un	4,00	R\$ 105,73	R\$ 132,54	R\$ 530,17
2.3	99059	SINAPI	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	30,00	R\$ 50,14	R\$ 62,86	R\$ 1.885,67
2.4	10775	SINAPI	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITÁRIO, PARA ESCRITÓRIO, COMPLETO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS (NÃO INCLUI MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO)	MES	1,00	R\$ 900,00	R\$ 1.128,24	R\$ 1.128,24
2.5	93208	SINAPI	EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, INCLUSIVE PRATELEIRAS. AF_02/2016	M2	9,00	R\$ 699,71	R\$ 877,16	R\$ 7.894,41
2.6	93582	SINAPI	EXECUÇÃO DE CENTRAL DE ARMADURA EM CANTEIRO DE OBRA, NÃO INCLUSIVE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_04/2016	M2	9,00	R\$ 719,89	R\$ 902,45	R\$ 8.122,09
2.7	93583	SINAPI	EXECUÇÃO DE CENTRAL DE FÓRMAS, PRODUÇÃO DE ARGAMASSA OU CONCRETO EM CANTEIRO DE OBRA, NÃO INCLUSIVE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_04/2016	M2	9,00	R\$ 710,72	R\$ 890,96	R\$ 8.018,63
2.8	98459	SINAPI	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_05/2018	M2	12,00	R\$ 82,28	R\$ 103,15	R\$ 1.237,75
2.9	93415	SINAPI	GERADOR PORTÁTIL MONOFÁSICO, POTÊNCIA 5500 VA, MOTOR A GASOLINA, POTÊNCIA DO MOTOR 13 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHP	35,00	R\$ 14,45	R\$ 18,11	R\$ 634,01
3			INFRAESTRUTURA					R\$ 28.920,81
3.1.1	4805757	SICRO3	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	m³	19,00	R\$ 6,62	R\$ 8,30	R\$ 157,68
3.1.2	7047	SINAPI	MOTOBOMBA TRASH (PARA ÁGUA SUJA) AUTO ESCORVANTE, MOTOR GASOLINA DE 6.41 HP, DIÂMETROS DE SUÇÃO X RECALQUE: 3" X 3", HMVQ = 10 MCA / 60 M3/H A 23 MCA / 0 M3/H - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_10/2014	H	6,00	R\$ 22,33	R\$ 27,99	R\$ 223,94
3.1.3	73990/2	SINAPI	ENSECADEIRA DE MADEIRA COM PAREDE SIMPLES	m²	14,00	R\$ 220,27	R\$ 276,13	R\$ 3.865,83
3.1.4	5605925	SICRO3	CHUMBADOR DE AÇO CA-50 - D = 20 MM - ANCORADO NA ROCHA COM INJEÇÃO DE NATA DE CIMENTO - FORNECIMENTO, PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO	m	16,00	R\$ 78,35	R\$ 98,22	R\$ 1.571,51
3.1.5	96532	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA RADIER, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	19,00	R\$ 168,21	R\$ 210,87	R\$ 4.006,49
3.1.6	104915	SINAPI	ARMAÇÃO DE RADIER UTILIZANDO AÇO CA-50 - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	666,35	R\$ 10,58	R\$ 13,28	R\$ 8.705,23
3.1.7	104919	SINAPI	ARMAÇÃO DE VIGA BALDRAME UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	79,57	R\$ 13,12	R\$ 16,45	R\$ 1.308,71
3.1.8	43360	SINAPI	CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL, CLASSE DE RESISTÊNCIA C30, COM BRITA 0 E 1, SLUMP =220 +/- 30 MM, EXCLUI SERVIÇO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	m³	6,87	R\$ 593,09	R\$ 743,50	R\$ 5.107,83
3.1.9	1106057	SICRO3	CONCRETO MAGRO - CONFECÇÃO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO MANUAL - AREIA E BRITA COMERCIAIS	m³	4,60	R\$ 436,97	R\$ 547,79	R\$ 2.465,04
3.1.10	1106068	SICRO3	LANÇAMENTO MECÂNICO DE CONCRETO COM BOMBA REBOCÁVEL COM CAPACIDADE DE 30 M³/H - CONFECÇÃO EM CENTRAL DOSADORA DE 30 M³/H	m³	6,87	R\$ 55,94	R\$ 70,13	R\$ 481,77
3.1.11	1106657	SICRO3	ADENSAMENTO DE CONCRETO POR VIBRADOR DE IMERSÃO	m³	11,95	R\$ 3,28	R\$ 4,11	R\$ 47,90
3.1.12	5609007	SICRO3	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE CONCRETO COM CAMINHÃO BETONEIRA - CARGA EM CENTRAL DE CONCRETO DE 30 M³/H E DESCARGA LIVRE	t	28,54	R\$ 17,43	R\$ 21,85	R\$ 623,61
3.1.13	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	29,98	R\$ 2,41	R\$ 3,02	R\$ 90,57
3.1.14	93568	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	48,00	R\$ 3,05	R\$ 3,82	R\$ 183,53
3.1.15	100947	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA 9T, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	29,98	R\$ 2,16	R\$ 2,71	R\$ 81,18
4			MESOESTRUTURA					R\$ 54.527,71

5.3.5	92771	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	789,51	R\$ 10,99	R\$ 13,78	R\$ 10.877,13
5.3.6	43380	SINAPI	CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C30, COM BRITA 0 E 1, SLUMP =220 +/- 30 MM. EXCLUI SERVIÇO DE BOMBAMENTO (NBR 8953)	m³	8,03	R\$ 593,09	R\$ 743,50	R\$ 8.418,38
5.3.7	1106088	SICRO3	LANÇAMENTO MECÂNICO DE CONCRETO COM BOMBA REBOCÁVEL COM CAPACIDADE DE 30 M³/H - CONFECCÃO EM CENTRAL DOSADORA DE 30 M³/H	m³	9,03	R\$ 55,94	R\$ 70,13	R\$ 605,19
5.3.8	1100857	SICRO3	ADENSAMENTO DE CONCRETO POR VIBRADOR DE IMERSÃO	m³	8,03	R\$ 3,28	R\$ 4,11	R\$ 35,48
5.3.9	5909007	SICRO3	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE CONCRETO COM CAMINHÃO BETONEIRA - CARGA EM CENTRAL DE CONCRETO DE 30 M³/H E DESCARGA LIVRE	t	21,14	R\$ 17,43	R\$ 21,85	R\$ 461,91
5.3.10	93588	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	29,98	R\$ 3,05	R\$ 3,82	R\$ 114,63
5.3.11	93588	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	48,00	R\$ 3,05	R\$ 3,82	R\$ 183,53

Observação: os serviços de aterro, reaterro, preparação da base e escavação mecânica serão executados pela Prefeitura Municipal.

Responsável Técnico
 Rogério Migotto – Engenheiro Civil
 CREA-RS 114.112 - D

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR/RS

Ponte 9,20x6,25x3,46m

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAIS	ETAPA 1	ETAPA 2	ETAPA 3	ETAPA 4
1	SERVIÇOS TÉCNICOS	R\$ 20.039,77	R\$ 5.009,94	R\$ 5.009,94	R\$ 5.009,94	R\$ 5.009,94
2	SERVIÇOS INICIAIS	R\$ 32.164,15	R\$ 8.041,04	R\$ 8.041,04	R\$ 8.041,04	R\$ 8.041,04
3	INFRAESTRUTURA	R\$ 28.920,81	R\$ 20.244,57	R\$ 8.676,24	R\$ -	R\$ -
4	MESOESTRUTURA	R\$ 54.527,71	R\$ 5.452,77	R\$ 43.622,16	R\$ 5.452,77	R\$ -
5	SUPERESTRUTURA	R\$ 132.415,05	R\$ 13.241,50	R\$ 26.483,01	R\$ 79.449,03	R\$ 13.241,50
	TOTAL	R\$ 268.067,49	R\$ 51.989,82	R\$ 91.832,40	R\$ 97.952,78	R\$ 26.292,49
	%	100,00%	19,39%	34,26%	36,54%	9,81%

Responsável Técnico

Rogério Migotto – Engenheiro Civil

CREA-RS 114.112 - D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR/RS
CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO

DMT - Distâncias Médias de Transporte

Transporte de areia		
	Tipo Rodovia	km
Centro de Garibaldi/RS a Linha Alegre Coronel Pilar/RS	Pavimentada	28
Centro de Coronel Pilar/RS a Linha Alegre Coronel Pilar/RS	Leito Natural	10
Transporte de cimento		
	Tipo Rodovia	km
Centro de Garibaldi/RS a Linha Alegre Coronel Pilar/RS	Pavimentada	28
Centro de Coronel Pilar/RS a Linha Alegre Coronel Pilar/RS	Leito Natural	10
Transporte material granular		
	Tipo Rodovia	km
Distância do britador Garibaldi/RS a Linha Alegre Coronel Pilar/RS	Pavimentada	24
Distância do britador Garibaldi/RS a Linha Alegre Coronel Pilar/RS	Leito Natural	10
Transporte Lajes PI / Blocos Retangulares		
	Tipo Rodovia	km
Distância média Garibaldi/RS a Linha Alegre Coronel Pilar/RS	Pavimentada	26
Distância média Garibaldi/RS a Linha Alegre Coronel Pilar/RS	Leito Natural	10

COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS									
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR/RS									
CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO									
CODIGO DA COMPOSICAO:		7390/2		DATA: Jan/24					
DESCRICAO DA UNIDADE:		ENSECADEIRA DE MADEIRA COM PAREDE SIMPLES M2		BASE: *Adaptada da Composição original de Jan/2020					
TIPO ITEM	CODIGO	DESCRICAO ITEM	UNIDADE ITEM	COEFICIENTE	PRECO UNITARIO	CUSTO TOTAL			
Composição Auxiliar	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3	R\$ 26,09	R\$ 80,07			
Composição Auxiliar	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3	R\$ 22,40	R\$ 67,20			
Insumo	2745	PONTALETE ROLIÇO SEM TRATAMENTO, D = 8 A 11 CM, H = 3 M, EM EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA (PARA ESCORAMENTO)	M	0,5	R\$ 5,58	R\$ 3,35			
Insumo	4472	VIGA NAO APARELHADA 6 X 16" CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	3,185	R\$ 21,00	R\$ 66,89			
Insumo	5069	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	KG	0,2	R\$ 13,79	R\$ 2,76			
					VALOR TOTAL	R\$ 220,26			

COMPOSIÇÃO									
FORNECIMENTO DE LAJES MODELO PI PARA PONTE DE TRM TIPO 45 TONELADAS, EM CONCRETO ARMADO PRÉ-FABRICADO									
CODIGO DA COMPOSICAO:		CP001		DATA: Jan/24					
DESCRICAO DA COMPOSICAO:		FORNECIMENTO DE LAJES MODELO PI PARA PONTE DE TRM TIPO 45 TONELADAS, EM CONCRETO ARMADO PRÉ-FABRICADO		BASE:					
TIPO ITEM	CODIGO	DESCRICAO ITEM	UNIDADE ITEM	COEFICIENTE	PRECO UNITARIO	CUSTO TOTAL			
Colação		Fornecimento de lajes modelo PI, em concreto pré-fabricado, Fck 50Mpa, 8,90 m de comprimento, para ponte de trem tipo 45 toneladas / preço médio.	M³	1	R\$ 6.086,67	R\$ 6.086,67			
					VALOR TOTAL	R\$ 6.086,67			

EQUALIZAÇÃO

Fornecedor =	Data proposta =	MOLDER ENGENHARIA LTDA		24/06/2024		COIMBRA ENGENHARIA E GESTÃO LTDA		27/06/2024		CONCRESQL		24/06/2024	
		Unid.	Quant.	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total		
Fornecimento de lajes modelo Pi, em concreto pré-fabricado, Fck 50Mpa, com 8,90 m de comprimento, para ponte de trem tipo 45 toneladas.	m³	6,23		R\$ 5.760,00	R\$ 35.864,80	R\$ 6.000,00	R\$ 37.380,00	R\$ 6.500,00	R\$ 40.495,00				

Responsável Técnico
 Rogério Migotto – Engenheiro Civil
 CREA-RS 114.112 - D

DETALHAMENTO DO BDI

TOMADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR
 OBRA: CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO
 MUNICÍPIO: CORONEL PILAR/RS
 CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA:

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%)	3,00%

PARCELAS DO BDI	VALORES PERCENTUAIS ADOTADOS
(AC) - Administração Central	4,67%
(R) - Riscos	0,74%
(S) + (G) - Seguro e Garantia	0,97%
(DF) - Despesas Financeiras	1,21%
(L) - Lucro	8,69%
(I1) - PIS	0,65%
(I2) - COFINS	3,00%
(I2) - ISS	3,00%
(I4) - Contribuição Previdenciária	0,00%
BDI % =	25,36%

LIMITES DAS PARCELAS DO BDI PARA OBRAS DESTE TIPO. ACÓRDÃO		
Min.	Med.	Máx.
3,8	4,01	4,67
0,32	0,4	0,74
0,5	0,56	0,97
1,02	1,11	1,21
6,64	7,3	8,69
0,65	0,65	0,65
3	3	3
2	2	5

$$BDI = \left\{ \left[\frac{(1+AC+G+R) + (1+DP) + (1+L)}{1-I} \right] - 1 \right\} *$$

VALOR PARA SIMPLES CONFERÊNCIA DO ENQUADRAMENTO DO BDI NOS LIMITES ESTABELECIDOS PELO ACÓRDÃO TCU 2622/2013	
BDI desconsiderando a parcela (I4) contribuição previdenciária	25,36%

LIMITES DAS PARCELAS DO BDI PARA OBRAS DESTE TIPO. ACÓRDÃO TCU 2622/2013	
19,6	20,97
	24,23

DECLARAÇÕES

DECLARO que, de acordo com a legislação tributária do município de Coronel Pilar - RS, considerando a natureza da obra acima discriminada, para DECLARO que o percentual de encargos sociais utilizados no valor da mão-de-obra do orçamento são os encargos sociais praticados pelo SINAPI e/ou DECLARO que o orçamento da obra foi verificado com os custos nas duas possibilidades de CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA e foi adotado a modalidade SEM DESONERAÇÃO por ser a mais adequada ao Tomador PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR-RS.

Responsável Técnico

Rogério Migotto – Engenheiro Civil

CREA-RS 114.112 - D

RIO GRANDE DO SUL - VIGÊNCIA A PARTIR DE 11/2022

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE MÃO DE OBRA

CÓD.	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTE DE TRABALHO	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	TOTAL	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,93%	Não incide	17,93%	Não incide
B2	FERIADOS	4,24%	Não incide	4,24%	Não incide
B3	AUXÍLIO - INFIRMIDADE	0,86%	0,66%	0,86%	0,66%
B4	13º SALÁRIO	10,94%	8,33%	10,94%	8,33%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	DIAS DE CHUVA	1,56%	Não incide	1,56%	Não incide
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B9	FÉRIAS GOZADAS	10,28%	7,83%	10,28%	7,83%
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	TOTAL	46,75%	17,54%	46,75%	17,54%
GRUPO C					
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,56%	3,47%	4,56%	3,47%
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	3,35%	2,55%	3,35%	2,55%
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	2,83%	2,15%	2,83%	2,15%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,38%	0,29%	0,38%	0,29%
C	TOTAL	11,23%	8,54%	11,23%	8,54%
GRUPO D					
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,85%	2,95%	17,20%	6,45%
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,38%	0,29%	0,41%	0,31%
C	TOTAL	8,23%	3,24%	17,61%	6,76%
TOTAL (A+B+C+D)		83,01%	46,12%	112,39%	69,64%

FONTE: INFORMAÇÕES DIAS DE CHUVA - INMET

Responsável Técnico
Rogerio Migotto – Engenheiro Civil



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

SOLICITAÇÃO DE COMPRA DE MATERIAL/SERVIÇOS Nº 2024/632

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 211/2024

PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Versa o presente processo referente a contratação de empresa para a reconstrução da Ponte de Linha Alegre.

Vem à esta assessoria o referido processo instruído com a referida solicitação de compra; do Estudo Técnico Preliminar; do Termo de Referência; Orçamento e declinação de empresas para a realização da obra, e documentos de habilitação da empresa que apresentou o menor preço.

Nos termos do artigo 53, da Lei 14.133/2021, ao final da fase preparatória, o processo deve ser ofertado à Assessoria Jurídica para que seja confeccionado Parecer Jurídico sobre a correção do procedimento, para, após, ser publicado o edital da Licitação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos demais meios de comunicação, nos termos do artigo 54 e seus parágrafos, da Lei 14.133/2021.

Pois bem.

O artigo 72, da Lei 14.133/2021 prevê o processo de Contratação Direta composto dos seguintes momentos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inescingibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Os documentos exigidos pelos Incisos I e II foram apresentados de forma satisfatória.

O preço da obra está embasado em Projeto de Implantação de Ponte de Concreto Pré-Fabricado realizado pela área técnica seguindo a tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, nos termos do artigo 23, § 2º, inciso I, da Lei 14.133/2021.

Da mesma forma, quanto ao Inciso II, pesquisa de mercado, o artigo 23, inciso IV, da referida Lei, prevê a apresentação de 3 orçamentos com data menor do que 6 meses para validar que o preço praticado é o de mercado, conforme também é regulamentado pelo Decreto Municipal nº 015/2024.

Contudo, verifica-se que apenas uma empresa manifestou interesse na realização da obra, apresentando orçamento compatível com o custo realizado pelo setor de engenharia.

Desta forma, buscando garantir a ampla publicidade do processo licitatório e garantir a possibilidade de outra empresa interessada participar do certame, sugere-se que seja realizada a publicação do interesse de contratar por dispensa de licitação, nos termos do artigo 75,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

§ 3º, da Lei 14.133/2021.

A dispensa de licitação é motivada no artigo 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

Conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar, a reconstrução da ponte localizada na Estrada Geral na Comunidade de Linha Alegre é necessária de forma imediata porque:

1.2. Faz-se necessária a execução de obra de reconstrução de ponte localizada na Estrada Geral na Comunidade de Linha Alegre, pois com as fortes chuvas que assolaram Coronel Pilar e boa parte dos municípios do Estado do Rio Grande do Sul, o Arroio Augusta, sob o qual a ponte servia de passagem desabou, não havendo mais possibilidade de passagem pela Estrada Geral, neste trecho.

1.3 Este trecho da Estrada Geral serve de ligação entre Coronel Pilar e Roca Sales, outro Município extremamente afetado, além de servir como acesso a Linha Santo Antonio, Linha São Paulo, Linha Cruzeiro, todas comunidades Coronelpilarenses e o Município de Imigrante.

(...)

Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a melhor solução para a contratação é a execução indireta da seguinte forma:

5.1. da modalidade de licitação "DISPENSA DE LICITAÇÃO EM



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR
CARÁTER EMERGENCIAL”.

DESPACHO DECISÓRIO

5.1.1. *A pela contratação através de Dispensa de Licitação em Caráter Emergencial Justifica-se pela situação de emergência que o Município de encontra, conforme Decreto Municipal nº 039/2024 e Decreto Estadual nº 57.603/2024, em decorrência das chuvas ocorridas final de abril e início de maio deste ano, que ocasionaram encurradas e deslizamentos de terras no município ocasionando a destruição da ponte, objeto desta contratação.*

Outrossim, verifico que os elementos essenciais da licitação estão observados. Contudo, verifico que não consta no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar a forma de prestação de contas à Cooperativa de Crédito Sicredi Serrana – SICREDI pelos valores a serem empregados na pareceria firmada, sugerindo seja esclarecido nos autos a forma como isso se dará.

Portanto, verifico que o processo está bem instruído, sendo caso de dispensa de licitação pela aplicação do artigo 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, seguindo o rito do artigo 72, da referida Lei.

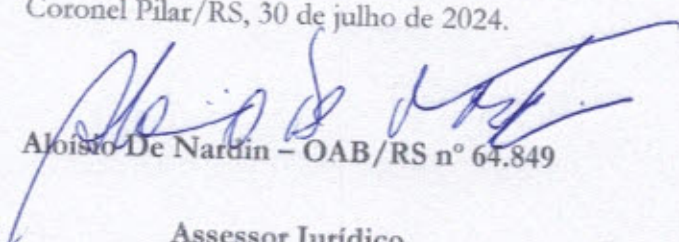
Contudo, sugiro que, antes de dar andamento ao procedimento:

Seja publicado o interesse de contratar com dispensa de licitação pelo prazo de 3 dias nos locais de costume.

Seja esclarecida nos autos do processo de licitação a forma de prestação de contas à Cooperativa de Crédito Sicredi Serrana – SICREDI pelos valores a serem empregados na pareceria firmada, sugerindo seja esclarecido nos autos a forma como isso se dará, e quais as obrigação da empresa contratada quanto à esta observação.

Contudo, a sua consideração.

Coronel Pilar/RS, 30 de julho de 2024.


Aloisio De Nardin – OAB/RS nº 64.849

Assessor Jurídico